



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 773 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR AO CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar na modalidade transferência especial, Resolução SEGOV nº 016/2025, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e seus respectivos rendimentos, ao CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.212.117/0001-67.

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata esta Lei será utilizado na promoção das finalidades de interesse público desenvolvidas pela instituição beneficiada, em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

§1º. O Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§2º. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 12 de dezembro de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal